



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
"SETE QUEDAS"
ESTADO DO PARANÁ

busl. D.
of. Est. 17/12/72

LEI Nº 397

DATA: 23 de dezembro de 1 970.

SÚMULA: "Autoriza o Prefeito Municipal a filiar o Município ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a filiar o Município de Guaíra, Estado do Paraná, como sócio-cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), sociedade civil reconhecida de utilidade pública pelo Decreto federal nº 34.661, de 19 de novembro de 1953.

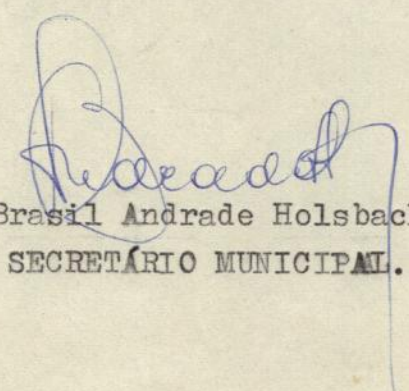
Art. 2º - A contribuição do Município para o IBAM constará do orçamento anual e será fixada de acordo com a tabela de contribuições adotada pelo IBAM.

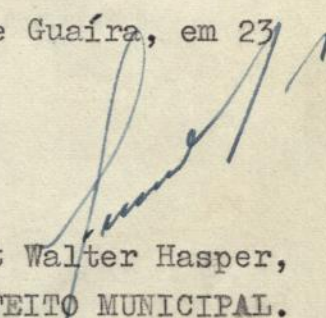
Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se dos recursos constantes do orçamento deste exercício para o atendimento das despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 23 de dezembro de 1 970.


Brasil Andrade Holsbach,
SECRETÁRIO MUNICIPAL.


Kurt Walter Hasper,
PREFEITO MUNICIPAL.